

LEI Nº 2.546/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O
AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para realização da tradicional festa da Comunidade do Sanharão a se realizar nos dias 31 de maio e 1º de junho do ano de 2025, no Município de Campina Verde/MG, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Primeiro - O auxílio financeiro será entregue a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DO PA PEROBA SANHARÃO-APFPAPS, inscrita no CNPJ nº 08.406.345/0001-51, que através da Comissão Organizadora do evento fará sua aplicação, com obrigação de prestar contas ao Município no prazo de 30 dias a contar do término do evento, mediante apresentação de notas fiscais e recibos de pagamento.

Parágrafo Segundo – Em contrapartida ao auxílio financeiro, a Comissão Organizadora do Evento deverá realizar o

mesmo com portões abertos, para o acesso do público em geral, de forma gratuita.

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 588 - 02.14.01- 20.608.0022.2.507-3.3.90.41.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 08 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.05.08 16:03:18 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 08/05/2025.

Assinado de forma digital por JOAO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.05.08 16:03:36 -03'00'